



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



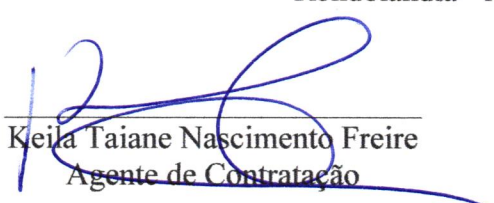
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2024
(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Motor Parcial para Veículo Caminhonete L200 Triton, 2.4 Diesel ano 2018/2019 Placa QCI-2889, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

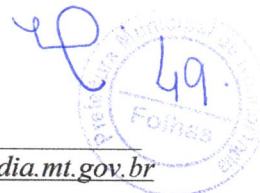
A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Janeiro de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

24 / 01 / 2024





LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

Dispensa de licitação 0003/2024

Status: Em andamento	Abertura em: 22/01/2024 às 10:00h
Número/Ano: 0003/2024	Número do processo: 045/2024
Valor Estimado: R\$ 0,00	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULO CAMINHONETE L200 TRITON, 2.4 DIESEL ANO 2018/2019 PLACA QCI-2889, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Documentos

Geral

02-RECIBO-DE-ENTREGA-PROPOSTA-DL-003-2024.pdf



01-EDITAL-CHAMADA-DL-003-2024.pdf



04-TERMO-DE-REFERENCIA-DL-003-2024.pdf



03-EDITAL-AVISO-PROPOSTA-PREÇOS-DL-003-2024.pdf



[← VOLTAR](#)

Prefeitura

[História da Cidade](#)

[Gabinete do Prefeito](#)



de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Janeiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Motor Parcial para Veículo Caminhonete L200 Triton, 2.4 Diesel ano 2018/2019 Placa QCI-2889, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Janeiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 005/2024

OBJETO: "Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação". A contratação se fará até 31/12/2024.

CONTRATADO: D D M LTDA CNPJ de n.º 27.152.383/0001-70

PERÍODO: 12/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R\$ 16.917,00 (dezesesseis mil e novecentos e dezessete reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 774, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e/ou especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	8.583,29
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	34.134,22
550	Transferência do Salário Educação	31.394,32
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.013,38
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.083,78
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45,74
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.393.613,72
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	27.277,63
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.977,86
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	367.825,45
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.196,42
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.172.751,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.869,65
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.634,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	139.757,17
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.338.066,06
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.205,77
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.839,68
759	Recursos Vinculados a Fundos	93.959,44
TOTAL		4.889.229,96

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 006/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto à Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em Software de Gestão Educacional/Aprendiz, em atendimento aos Professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó, para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através do desenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.468.557/0001-54





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



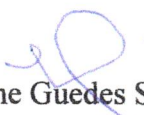
Ofício de nº 001 CPL/PREGOEIRA/2024

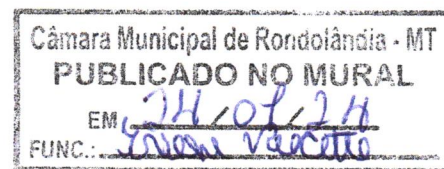
Rondolândia – MT, 24 de Janeiro de 2024.

Para:
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Editais de Chamada do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 001/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 036/2024 e *Dispensa de licitação de nº 003/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 045/2024 para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS
DO(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- FASE DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS/HABILITAÇÃO.

ATA DE JULGAMENTO;
VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA

(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 045/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2024.

Recebi da Comissão de Compras - CC do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia - MT, 29 de Janeiro de 2024.

Assinatura do recebedor

Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

FF UTILITÁRIOS FABRÍCIO SIMON FURTADO E CIA LTDA. CNPJ (MF): 06.293.624/0001-20 Insc. Estadual: 10.373.761-8 End. Av. Pres. Juscelino Kubitschek Qd. 20 Lt. 10 Jardim Presidente Goânia - GO - CEP: 74.353-250 Fone: 3289-0048 // 3258-1706
--

Telefone: 62 982136969

Pessoa para contato: FABRÍCIO SIMON





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
PROPONENTE: FABRÍCIO SIMON FURTADO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 06293624/0001-20 TEL: (62) 982136969
ENDEREÇO: AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 1281
BAIRRO: JD PRESIDENTE
CIDADE: GOIÂNIA UF: GO
E-MAIL: FFUTILITARIOS@HOTMAIL.COM

CARIMBO CNPJ
FF UTILITÁRIOS
FABRÍCIO SIMON FURTADO E CIA LTDA
CNPJ (MF): 06.293.624/0001-20
Insc. Estadual: 10.373.761-8
End. Av. Pres. Juscelino Kubitschek
Qd. 20 Lt. 10 Jardim Presidente
Goiânia - GO - CEP: 74.353-250
Fone: 3289-0048 // 3258-1206

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

- 1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.
- 1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.

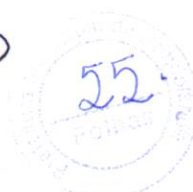
1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no site eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, integrante deste Aviso/Edital*, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: a) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; d) pessoa jurídica concordatária, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; g) sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 Da contratação

1.19 A contratação ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024**



1.20 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme constam dos Termos de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.23 – Da Aquisição e Pagamento

1.24 A forma de aquisição dos bens serão imediatas, após a contratação e conforme previsto nos Termos de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.26 Disposições gerais

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.30 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: “Aquisição de Motor Parcial para Veículo Caminhonete L200 Triton, 2.4 Diesel ano 2018/2019 Placa QCI-2889, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	01	MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULO CAMINHONETE L200 TRITON 2.4 DIESEL ANO 2018/19 PLACA QCI-2889.	45.000	45.000
Valor Total					

1.31 Valor total da proposta: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 23 de Janeiro de 2024.
Local e Data

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177



FABRICIO SIMON FURTADO E CIA LTDA ME

CNPJ 06.293.624/0001-20
NIRE 52202092537

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FABRICIO SIMON FURTADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.008.413 SSP/GO e CPF 561.011.201-04, residente e domiciliado à Av. Quinta Radial QD. 63 LT. 11/20 Apto 1211 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia GO CEP: 74820-370, nascido em Brasília – DF, aos 26 de Setembro de 1971, filho de José Mauro de Campos Furtado e Denise Simon Furtado. **AGLIDO AIRES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3248196 SSP/GO e do CPF: 816.574.201-91, residente e domiciliado à Rua 13 Qd 07 Lt 1 B – Parque Industrial de Goiania - Goiânia GO Cep: 74.630-170, nascido em Goiânia - GO, aos 21 de Dezembro de 1975, filho de Gentil Ferreira de Andrade e de Aidenora Aires de Andrade. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **FABRICIO SIMON FURTADO E CIA LTDA ME**, com sede na Av Presidente Kubitschek qd 20 It 10 – Jardim Presidente – Goiania – GO CEP 74353-250. Devidamente registrada na JUCEG sob nº, sob NIRE 52202092537 e alterações em 24/08/2004; 09/01/2006 e 13/11/2012, inscrita no CNPJ sob nº 06.293.624/0001-20, resolvem de comum acordo, e na melhor forma da lei proceder com a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

A) O objetivo da sociedade fica alterado a partir desta data para **DESMONTAGEM DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS USADAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

B) Aprovar a Consolidação do Contrato Social, abarcando suas alterações anteriores e as alterações contratuais neste instrumento, promovendo a necessária re-ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusula pré-existentes, e reordenando a numeração de todas, como segue:





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA I

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRICIO SIMON FURTADO E CIA LTDA ME**, e de nome de fantasia é **F F UTILITARIOS**.

CLÁUSULA II

O endereço da sede da Sociedade é na **Av Presidente Kubitschek qd 20 It 10 – Jardim Presidente – Goiânia – GO CEP 74353-250**.

CLÁUSULA III

A Sociedade tem por objeto **DESMONTAGEM DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS USADAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

CLÁUSULA IV

A sociedade teve o início de suas atividades em **01 de Junho de 2004** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA V

O Capital Social é de **R\$ 1.030.000,00** (Hum Milhão e Trinta Mil Reais), dividido em 1.030.000 (Hum Milhão e Trinta Mil) quotas, integralizados **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) em moeda corrente e **R\$ 1.000.000,00** (Hum Milhão de Reais), integralizados bem imóvel, abaixo descritos:

- Um Terreno para construção urbana, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), com área de **944,41 m²**, situado na Avenida Viena esquina c/ Rua Málaga e Rua Barão do Rio Branco qd 36-A It 01 - Jardim Europa – Goiânia / GO, matrícula no Registro Imobiliário: 33.219
- Um Apartamento, no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), com área de **255,3083 m²**, contendo sala de estar/jantar com sacada, lavabo, quatro quartos, sendo dois tipo suítes, sacadas, banheiro social, copa/cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, situado na Rua T-30 nº 1.050 qd 43 It 8/9 no Residencial Porto Real I, Apartamento 201, Setor Bueno – Goiânia / GO, matrícula no Registro Imobiliário: 206.218. Distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	Quotas	%	Valor
FABRICIO SIMON FURTADO	1.019.700	99	R\$ 1.019.700,00
AGLIDO AIRES DE ANDRADE	10.300	1	R\$ 10.300,00
TOTAL	1.030.000	100	R\$ 1.030.000,00

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do art. 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA VIII

A responsabilidade administrativa desta sociedade ficara a cargo unicamente do sócio **FABRICIO SIMON FURTADO**, que exercerá a função de sócio administrador assinado isoladamente, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-la em negocio ou operações alheias ao seu objetivo, tais como: avais, abonos ou fiança em favor de terceiros, sob pena de nulidade dos mesmos.

CLÁUSULA IX

Os sócios terão retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será previamente fixada, observando as disposições regulamentares pertinentes

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA X

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA XI

As deliberações sociais sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local e data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA XII

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o artigo 1.074, e seus parágrafos, e o artigo 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto à ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 1.075

CLÁUSULA XIII

Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escritos cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos Parágrafos 2º e 3º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

